

INSTAURAÇÃO / AUTUAÇÃO	LICITAÇÃO
<p>Nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, instaurado o presente processo licitatório e promovo a autuação dos documentos que o instruem.</p> <p>Para constar lavrei o presente termo.</p> <p>08 de agosto de 2024.</p>	<p><b><u>PROCESSO:</u> 07/2024</b></p> <p><b><u>MODALIDADE:</u> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.</b></p>

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, em atendimento ao consórcio e aos municípios consorciados.

## RECURSOS

### ORÇAMENTÁRIOS:

### DOTAÇÃO:

## MODALIDADE

- CONCORRÊNCIA       TOMADA DE  CONVITE  
PREÇO
- LEILÃO       PREGÃO  INEXIGIBILIDADE DE  
PRESENCIAL      LICITAÇÃO
- DISPENSA DE  PREGÃO  ADESÃO  
LICITAÇÃO      ELETRÔNICO

## LEGISLAÇÃO REGENTE

a) Lei Federal nº 14.133/2021

## CONSÓRCIO MUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO CENTRAL DE MINAS GERAIS - CIMCENTRAL

### PORTARIA Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E DA EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO REALIZADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO.

O Presidente do Consórcio Municipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais - CIMCENTRAL, **JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CIMCENTRAL e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

**Art. 1º** Designar **CRISTIAN FELIX TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 116.579.666-07, para atuar como **Agente de Contratações** no âmbito do Consórcio Municipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais - CIMCENTRAL.

**Art. 2º** Designar **LUCAS JOSÉ BARRETO DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 104.852.766-23, e **CLÉBER APARECIDO DE SOUZA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 534.845.336-68, para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** do Agente de Contratações.

**Art. 3º** O Agente de Contratações e a Equipe de Apoio designados por esta Portaria exercerão suas funções conforme as atribuições estabelecidas nos artigos 8º e 7º da Lei nº 14.133/2021, que regulamentam, respectivamente, a designação do agente de contratações e a constituição da equipe de apoio, responsáveis pela condução das licitações e contratações no âmbito do consórcio.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Lagoas - MG, 05 de setembro de 2024.

**Jocimar César Brandão**  
**Presidente do CIMCENTRAL**

Sete Lagoas, 27 de setembro de 2024.

## REQUISIÇÃO

Setor Requisitante: Consórcio Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais (CIMCENTRAL)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, em atendimento ao consórcio e aos municípios consorciados, conforme especificações e condições descritas no instrumento convocatório e seus anexos.

Justificativa: A atividade do consórcio público visa o desenvolvimento regional integrado, buscando otimizar a gestão pública e a prestação de serviços aos municípios consorciados. A demanda por serviços de apoio administrativo, técnico e operacional é recorrente e essencial para assegurar a eficiência no funcionamento das administrações municipais. Através deste processo de registro de preços, será possível suprir as necessidades rotineiras dos municípios consorciados de forma ágil e estratégica, com a contratação de serviços especializados que garantam o suporte necessário às operações diárias.

Além disso, o sistema de registro de preços apresenta benefícios significativos para a administração pública, como a flexibilidade na contratação, uma vez que a aquisição só é realizada quando houver necessidade e disponibilidade orçamentária. Isso proporciona maior controle e eficiência na gestão dos recursos públicos, sem comprometer o orçamento dos municípios de forma imediata.

O quantitativo estimado é baseado nas demandas atuais dos municípios consorciados e no plano de expansão do consórcio, que visa aumentar o número de municípios participantes. A oferta de contratos vantajosos e atas de registro de preços competitivas será um atrativo importante para a adesão de novos municípios, fortalecendo o consórcio como um agente promotor de desenvolvimento regional.

Dotação Orçamentária: As despesas referentes às execuções dos serviços, objeto da presente licitação, caso sejam contratadas, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do orçamento dos Municípios Consorciados, vigente à época da contratação.

---

Jocimar César Brandão

Presidente do CIMCENTRAL

## **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Presidente,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, em atendimento ao consórcio e aos municípios consorciados**, solicito de Vossa Senhoria que seja autorizada a abertura do certame licitatório nos moldes da legislação aplicada ao caso, qual seja, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Sete Lagoas - MG, 27 de setembro de 2024.

**Cléber Aparecido de Souza Silva**

Equipe de apoio

## **AUTORIZAÇÃO**

---

---

Visando atender aos objetivos dos CIMCENTRAL, que solicita autorização para instaurar processo licitatório para contratação do objeto acima referenciado, consigno que a despesa decorrente do objeto a ser licitado correrá por conta da dotação orçamentária constante no orçamento para o exercício em curso, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenho para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado.

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, autorizo a abertura do certame licitatório na modalidade acima indicada e desde já determino que seja o presente processo autuado e numerado e tão logo minutado o edital que o mesmo seja submetido ao crivo da assessoria jurídica lotada no Setor de Licitações deste Consórcio que emitirá parecer a respeito da legalidade de suas cláusulas.

Prudente de Moraes - MG, 27 de setembro de 2024.

**JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO**

Presidente do consórcio cimcentral

## AUTUAÇÃO

---

---

*Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais - CIMCENTRAL – Sete Lagoas MG, autuo os documentos referentes ao Processo Licitatório nº 07/2024, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024, que adiante segue devidamente numerado em ordem crescente e cronológica. E para constar fiz esta autuação. Eu, Cléber Aparecido de Souza Silva, subscrevo. \_\_\_\_\_.*

## PROCESSO LICITATÓRIO 07/2024

### NOTA EXPLICATIVA DE LEVANTAMENTO DE DEMANDA

O Consórcio Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais (CIMCENTRAL) foi estabelecido por 17 (dezesete) municípios, sendo eles: Prudente de Moraes, Capim Branco, Santana do Pirapama, Cordisburgo, Funilândia, Inhaúma, Paraopeba, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Jequitibá, Baldim, Santana do Riacho, Papagaios, Fortuna de Minas e Sete Lagoas.

A atual administração do CIMCENTRAL vem propor um projeto onde, além de dar força à atividade inicial pretendida, elevará gradualmente o número de consorciados ao longo da existência deste órgão. Tal proposta visa trazer, num primeiro momento, uma condição atraente para seus associados, fato que nenhum consórcio multifinalitário consegue com pouco mais de uma dezena de pequenos municípios.

Mantendo-se a estrutura nos termos associativos em que se encontra, não há recursos financeiros nem mesmo para a manutenção básica do Consórcio, tais como despesas de aluguel, telefone, informática, pessoal, energia etc. Então o que se propõe é uma restauração da Instituição, buscando um incremento no número de consorciados para que possamos num prazo de 2 (dois) anos atingir pelo menos o número de 50 (cinquenta) municípios consorciados. Projetaremos um estudo de serviços a serem prestados entre os consorciados (rateio), que trará uma especialização técnica e administrativa para os municípios e, finalmente, buscaremos nas atividades acessórias a formatação de outros recursos financeiros a fim de não onerar os Municípios com despesas fixas mínimas.

Há projeção de angariar receitas exclusivamente junto aos trabalhos realizados pelo Consórcio. Para tanto, utilizaremos a própria Lei n. 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, especialmente em seu art. 2º, § 2º que permite aos consórcios públicos “*exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços*”.

Diante de tal premissa, o CIMCENTRAL buscou a contratação de empresa especializada no ramo de contratos e licitações, que vem estabelecendo um programa interno de reformulação estrutural da entidade, buscando, em síntese, a prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa, conjugada com a implementação de sistema de gestão de Atas de Registros de Preços, capaz de fazer o gerenciamento de toda a execução dos processos realizados pelo CIMCENTRAL, que possa ser considerada atrativa para todas as cidades do estado e até do país. O que se propõe é trazer segurança jurídica nos procedimentos e demonstrativos de prestação de contas, tanto da demanda dos serviços licitados, quanto das possíveis atas que possam ser disponibilizadas a possíveis adesionistas. Tal ferramenta será capaz de otimizar o controle dos processos realizados pelo Consórcio através de um portal eletrônico do CIMCENTRAL. Tal fato fará com que todos os órgãos participantes, empresas licitantes e as adjudicatárias de objetos, bem como órgãos fiscalizadores e população atendida possam ter plena confiança nos trabalhos realizados pelo CIMCENTRAL e consequentemente haverá a possibilidade de incremento do número de consorciados.

Assim, num moto-contínuo virtuoso, a transparência que ora se busca nos trabalhos a serem praticados a partir de então, trará mais interessados, nos dois lados da mesa, ou seja, de entidades

públicas (consorciados) e de empresas dos variados ramos de atividades a serem disponibilizadas pelo CIMCENTRAL.

Entretanto, para que tenhamos uma possibilidade de crescimento administrativo do CIMCENTRAL, devemos oportunizar novas vertentes de atuação e de objetos aos municípios, mas não podemos inicialmente levar em consideração um pacto de demanda unicamente dos municípios atuantes. É preciso que nesta conjuntura pensemos em nossa meta de crescimento de ofertas de objetivos e demandas para que outros municípios se interessem em fazer parte do Consórcio e, assim, promover o que se pretende.

O sistema a ser implantado estabelecerá através de painel a interação entre o CIMCENTRAL e os Consorciados, promovendo uma gestão coletiva a fim de alcançar a melhor prestação de serviços de que se propõe o Consórcio, proporcionando maior transparência e *accountability* de suas ações.

O sistema de gestão de Atas de Registros de Preços será baseado no banco de dados provenientes das informações dos processos realizados pelo Consórcio, seguindo as normativas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, além das Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Minas Gerais e demais legislações acerca do tema.

Tal sistema de controle e efetivação de demanda, quando em pleno funcionamento trará uma realidade aproximada de toda a demanda, bem como uma uniformização de objetos que fará com que o interesse público seja muito próximo das licitações a serem processadas no futuro, colaborando valorosamente para a eficiência da gestão municipal.

No entanto, nesta oportunidade a demanda que se exprime conjuntamente deverá ser processada caso a caso, ou seja, em cada procedimento licitatório, levando em consideração o estudo empírico dos serviços já prestados, o quantitativo que os municípios consorciados já se utilizaram dos bens e serviços a serem licitados e disponibilizados e ainda um levantamento de possível demanda de municípios, onde haverá a prospecção de novos municípios interessados.

Há necessidade de que possamos ofertar, nesta fase, onde se pretende ampliar a atuação do Consórcio, uma carteira de serviços real e não somente uma promessa de futura execução. Assim, o trabalho de envolvimento de outros entes públicos será mais natural e desenvolto, uma vez que a possível demanda dos prováveis novos consorciados já poderão estar disponibilizadas.

Inúmeras são as razões técnicas, operacionais, metodológicas e conceituais do ramo da administração que determinam a necessidade de que haja uma ampliação de mercado de qualquer empresa.

Também se faz importante destacarmos que uma elevada quantidade de produtos e serviços disponibilizados serve para entregar ao consumidor final (Consorciados) um melhor e mais adequado objeto.

Ocorre que, para cumprir com todas as suas finalidades institucionais, os municípios consorciados enfrentam desafios relacionados à gestão administrativa e operacional, sendo uma das principais demandas a necessidade de serviços de apoio técnico e administrativo. A falta desses serviços compromete tanto a eficiência do trabalho dos servidores quanto a qualidade dos serviços públicos prestados às à população.

Para atender a essa demanda, é necessário a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, que possa garantir a qualidade e eficiência dos serviços, a adequação às necessidades específicas dos municípios consorciados e a conformidade com as normas e regulamentos.

O objetivo da presente contratação é garantir a prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional para atender às diversas necessidades dos municípios consorciados, abrangendo, mas não se limitando a: suporte em atividades administrativas; assistência técnica em áreas específicas; apoio operacional em serviços públicos essenciais; e gestão eficiente de processos e execuções dos serviços.

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes critérios: prestação de serviços que atendam às normas técnicas de qualidade e eficiência; flexibilidade para adaptação às diferentes necessidades dos municípios consorciados; garantia de confiabilidade e excelência na execução dos serviços; disponibilidade para fornecer suporte contínuo; e capacidade de atender às demandas emergentes e manutenção dos serviços prestados, conforme necessidade.

A realização de uma licitação em conjunto por meio do Consórcio Multifinalitário visa à obtenção de melhores condições de preço, prazo e qualidade, devido ao maior volume de aquisição. Além disso, a centralização da compra permitirá uma maior uniformidade no atendimento das demandas, bem como uma economia significativa para os municípios consorciados.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de realização de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, visando a atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais. A contratação possibilitará a melhoria das condições de trabalho nas repartições públicas, impactando positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Por todo o exposto, apresentamos o Edital de Licitação em questão com o seu objeto e quantitativo definidos pelo seu Termo de Referência, otimizando a demanda para atendimento dos já consorciados e outros possíveis

Sete Lagoas, 27 de setembro de 2024

**Jocimar César Brandão**

Presidente do CIMCENTRAL

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Área Requisitante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO CENTRAL DE MINAS GERAIS – CIMCENTRAL e seus Municípios participantes.

#### 1.1. NOTA EXPLICATIVA DE LEVANTAMENTO DE DEMANDA

Em anexo.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Consórcio Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais (CIMCENTRAL), visando atender às demandas operacionais e administrativas de seus municípios consorciados, propõe a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional. Essa contratação é direcionada para atender às necessidades cotidianas de diversos setores públicos, oferecendo suporte estratégico e operacional aos municípios consorciados.

A solução como um todo abrange a prestação de serviços que vão desde o apoio em atividades administrativas de rotina, como gestão de documentos, atendimento ao público e suporte logístico, até a assistência técnica em áreas específicas, incluindo tecnologia da informação, manutenção de equipamentos e suporte em áreas operacionais como saúde e educação.

Esse modelo de contratação centralizada visa padronizar a prestação de serviços nos municípios consorciados, proporcionando maior eficiência e uniformidade no atendimento, além de promover a economia de escala, a otimização dos recursos públicos e a melhoria da qualidade do serviço oferecido à população.

Além disso o modelo vem sido adotado em vários órgãos da administração pública, em todas as esferas de poder, inclusive Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça, Ministério Público, dentre outros, sendo amplamente reconhecida como avanço administrativo e eficiência da prestação dos serviços públicos.

Neste aspecto importante ainda destacar que o próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais tem adotado conduta no sentido de terceirizar inclusive atividades finalísticas, posto se demonstrar conduta da boa administração.

#### **Objeto da Licitação**

O objeto da licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, em atendimento ao consórcio e aos municípios consorciados.

## **Especificação dos Serviços**

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços de forma contínua e padronizada, conforme a demanda dos municípios consorciados:

### **1. Apoio Administrativo:**

Organização de arquivos e documentos;  
Elaboração e emissão de relatórios administrativos;  
Atendimento telefônico e presencial ao público;  
Auxílio em processos de licitação e compras públicas.

### **2. Suporte Técnico:**

Manutenção e atualização de sistemas de tecnologia da informação;  
Suporte técnico para computadores, impressoras e demais equipamentos de informática;  
Instalação e manutenção de softwares;  
Treinamento e capacitação de servidores no uso de sistemas tecnológicos.

### **3. Serviços Operacionais:**

Apoio logístico em eventos, reuniões e atividades públicas;  
Manutenção predial e pequenos reparos;  
Serviços gerais de limpeza e conservação de espaços públicos;  
Apoio em setores específicos como saúde (organização de unidades, suporte a equipes de atendimento) e educação (apoio administrativo e técnico nas escolas).

### **4. Gestão de Recursos Humanos:**

Recrutamento, seleção e alocação de profissionais temporários ou fixos para atividades de apoio;  
Gerenciamento de equipes de trabalho, conforme a demanda de cada município;  
Acompanhamento e monitoramento do desempenho dos profissionais alocados.

### **5. Consultoria Técnica:**

Análise e otimização de processos administrativos e operacionais nos municípios consorciados;

Identificação de melhorias e implementação de soluções tecnológicas;

Elaboração de planos de ação para aumentar a eficiência dos serviços públicos prestados.

## **6. A seleção da empresa será baseada em critérios técnicos e econômicos:**

### 1. Preço:

- Avaliação da proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício para os municípios consorciados, considerando não apenas o valor total, mas também as condições de pagamento

### 2. Qualidade dos Serviços:

- Análise das especificações técnicas e certificações relacionadas aos serviços oferecidos, garantindo que atendam aos padrões exigidos e garantam a execução dos serviços.

### 3. Capacidade de Atendimento:

- Avaliação da infraestrutura da empresa, incluindo a logística e recursos disponíveis para atender às demandas em tempo hábil, bem como a agilidade na resposta às funcionalidades e necessidades do município contratante.

### 4. Experiência e Referências:

- Análise do histórico de atuação da empresa no mercado, com consideração das referências de clientes anteriores e resultados obtidos em contratações similares, evidenciando a capacidade da empresa de cumprir as exigências do serviço prestado.

### 5. Equipe Técnica:

- Qualificação e experiência da equipe designada para a execução dos serviços, incluindo formação acadêmica, treinamentos e experiências anteriores relevantes.

Esses critérios visam garantir a escolha de uma empresa capaz de fornecer um serviço de qualidade, eficiente e alinhado às necessidades do município

## **Conclusão**

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional é uma iniciativa fundamental para o fortalecimento das administrações públicas dos municípios consorciados ao Consórcio Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais. Ao atender às demandas específicas dessas localidades, a empresa selecionada não apenas contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, mas também melhorará a qualidade dos serviços prestados à população.

Com base nos critérios de seleção estabelecidos, espera-se que a empresa escolhida traga eficiência, transparência e inovação aos processos administrativos e operacionais. A implementação de uma gestão adequada permitirá que os municípios otimizem seus recursos, garantam a continuidade dos serviços essenciais

A adoção dessa solução integrada e a centralização dos serviços propostos não apenas promoverão a economia de escala, mas também criarão um ambiente colaborativo entre os municípios consorciados, fortalecendo a ideia de cooperação e desenvolvimento regional. Assim, espera-se que essa contratação se traduza em benefícios e benefícios para a gestão pública, refletindo positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

### **Local de Prestação dos Serviços:**

- Os serviços deverão ser prestados na sede do Órgão contratante ou em locais designados por este, conforme a necessidade. A comunicação e orientação poderão ocorrer via telefone, fax, email ou outros meios previamente acordados.

### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.**

O alinhamento entre a contratação, o planejamento e a descrição da necessidade é fundamental para garantir que os serviços prestados atendam eficazmente as demandas dos municípios consorciados. Para isso, os seguintes pontos devem ser considerados.

#### **1. Identificação da Necessidade:**

A necessidade de contratação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional foi identificada por meio de um diagnóstico das demandas corriqueiras das administrações municipais. Essa análise levou em conta as carências em infraestrutura, a necessidade de otimização dos processos administrativos e o desejo de melhorar a qualidade do atendimento ao cidadão.

#### **2. Planejamento Estrutural:**

O planejamento da contratação deve ser baseado em um mapeamento das atividades que precisam de suporte, alinhando as capacidades técnicas e administrativas disponíveis com as exigências dos serviços públicos. Isso inclui a definição clara de metas e resultados esperados, prazos e recursos necessários para a implementação dos serviços.

#### **3. Integração com os Municípios:**

É essencial envolver os municípios consorciados no processo de planejamento e descrição da necessidade, garantindo que as especificidades de cada localidade sejam consideradas. Reuniões e consultas públicas podem ser realizadas para captar as demandas e prioridades de cada município, promovendo um planejamento participativo e colaborativo.

#### **4. Definição de Indicadores de Desempenho:**

Para assegurar que os serviços contratados atendam às expectativas, deve-se estabelecer indicadores de desempenho que permitam monitorar a eficácia e a eficiência dos serviços prestados. Esses indicadores devem estar alinhados aos objetivos do consórcio e às necessidades identificadas.

#### **5. Avaliação Contínua:**

Após a contratação, deve-se implementar um sistema de avaliação contínua dos serviços prestados, permitindo ajustes e melhorias ao longo do tempo. Feedback dos municípios consorciados e dos servidores públicos envolvidos é crucial para garantir que os serviços permaneçam relevantes e eficazes.

Esse alinhamento garantirá que a contratação não seja apenas um ato administrativo, mas uma estratégia efetiva para o fortalecimento da gestão pública e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população nos municípios consorciados.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional pelo Consórcio Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais é justificada por diversos fatores que visam atender de forma eficaz as demandas dos municípios consorciados. As principais justificativas são:

##### **1. Melhoria na Qualidade dos Serviços Públicos:**

A prestação de serviços especializados contribuirá para a melhoria da eficiência nas operações administrativas, resultando em um atendimento mais ágil e de qualidade à população. A contratação permitirá que os municípios se concentrem em suas funções essenciais, enquanto profissionais qualificados cuidam das demandas de apoio

##### **2. Atendimento a Demandas Específicas:**

Os municípios consorciados enfrentam desafios variados que requerem soluções específicas. A contratação de uma empresa especializada permitirá o atendimento a essas demandas de maneira flexível e adaptada às necessidades de cada município, garantindo que as particularidades locais sejam respeitadas.

##### **3. Economia de Escala:**

A centralização da contratação de serviços proporcionará economia de escala, permitindo que os municípios consorciados se beneficiem de melhores condições e preços competitivos. A agregação das demandas facilitará a negociação com fornecedores, resultando em contratos mais vantajosos.

#### **4. Otimização de Recursos Públicos:**

A utilização de serviços especializados permitirá uma melhor alocação de recursos financeiros e humanos, evitando a duplicação de esforços e promovendo a eficiência na gestão pública. Isso possibilitará a realização de investimentos mais significativos em áreas prioritárias.

#### **5. Apoio à Gestão e Planejamento:**

A contratação de serviços técnicos ajudará na implementação de boas práticas de gestão, planejamento estratégico e inovação nas administrações públicas. Isso é crucial para a modernização dos serviços oferecidos e para atender às exigências de transparência e eficiência na administração pública.

#### **6. Fortalecimento do Consórcio:**

A contratação também é uma oportunidade para fortalecer a atuação do consórcio como um agente facilitador de desenvolvimento regional. Ao oferecer serviços de apoio, o consórcio se torna um suporte fundamental para os municípios, promovendo a colaboração entre eles e potencializando resultados.

#### **7. Capacitação e Desenvolvimento:**

A prestação de serviços especializados incluirá capacitação e desenvolvimento dos servidores públicos, promovendo a transferência de conhecimento e competências que contribuirão para a formação de equipes mais preparadas e qualificadas.

Essas justificativas evidenciam a importância da contratação para a eficiência e eficácia das ações públicas nos municípios consorciados, assegurando que as demandas da população sejam atendidas de maneira adequada e que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e produtiva.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para que a empresa contratada garanta o atendimento de maneira eficaz às necessidades dos municípios consorciados do Consórcio Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais, é essencial que se estabeleça requisitos claros e específicos para a prestação dos serviços. A seguir estão os requisitos que deverão ser observados durante o processo de licitação:

Para garantir a efetividade na contratação dos serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, os seguintes requisitos deverão ser atendidos pela empresa contratada:

#### **1. Documentação e Regularidade Jurídica:**

○ A empresa deve apresentar documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- i. Certidão Negativa de Débitos (CND);
- ii. Certidão de Regularidade do FGTS;
- iii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- iv. Outros documentos exigidos pela legislação vigente e exigidos no edital.
  - **Qualificação Jurídica:** A empresa deve apresentar todos os documentos necessários para comprovar sua qualificação jurídica, incluindo contrato social atualizado e registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e todos os demais documentos exigidos no edital deste processo licitatório.
2. **Capacidade Técnica:**
  - A empresa deve comprovar experiência na prestação de serviços semelhantes, através de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados, com descrição clara dos serviços executados e do grau de satisfação dos contratantes.
  - Registro na entidade profissional competente, que no presente caso, por se tratar de serviços exclusivos de disponibilização de mão-de-obra, é o Conselho Regional de Administração.
3. **Qualificação Profissional:**
  - A equipe envolvida na prestação dos serviços deve possuir formação técnica e profissional compatível com as exigências das atividades contratadas, devendo ser comprovada por meio de currículos, certificados ou registros profissionais.
4. **Capacidade Operacional:**
  - A empresa deve possuir estrutura física e logística adequada para a execução dos serviços, bem como uma equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para atender as demandas dos municípios consorciados.
5. **Proposta Técnica e Cronograma:**
  - A proposta deverá conter uma descrição detalhada dos serviços a serem prestados, incluindo a metodologia de trabalho, cronograma de execução e os resultados esperados, além de prever indicadores para monitoramento do desempenho.
6. **Qualidade e Sustentabilidade:**
  - A empresa deve apresentar garantias de qualidade nos serviços oferecidos, além de compromisso com práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais e promovendo responsabilidade social nas atividades desenvolvidas.
7. **Suporte e Atendimento:**

○ O contrato deverá prever a oferta de suporte contínuo aos municípios consorciados, incluindo canais de atendimento e manutenção para a resolução de problemas, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

## 8. **Garantia de Execução:**

○ A empresa deverá oferecer garantias formais sobre a execução dos serviços e o cumprimento de prazos, conforme estabelecido no contrato, incluindo a apresentação de um seguro de execução, caso aplicável.

## 9. **Requisitos Financeiros:**

○ **Capacidade Financeira:** A empresa deve demonstrar capacidade financeira para execução do contrato, apresentando balanços patrimoniais, demonstrações de resultados e outros documentos financeiros que comprovem sua solidez

Esses requisitos são essenciais para assegurar que a empresa contratada esteja devidamente capacitada para atender às necessidades dos municípios consorciados, garantindo qualidade, eficiência e a conformidade com as normativas vigentes.

O edital do processo licitatório poderá trazer, além dos requisitos mencionados, outras exigências que deverão ser rigorosamente cumpridas pelos licitantes. Tais requisitos adicionais visam garantir a plena execução dos serviços contratados, observando as especificidades técnicas, legais e operacionais necessárias para o atendimento eficiente das demandas dos municípios consorciados. Portanto, os interessados deverão atentar-se às condições estabelecidas no edital, que será o principal instrumento orientador do certame.

## 6. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de valor de mercado foi pesquisado junto a obtenção de orçamentos de fornecedores do segmento, realizado entre as formas previstas no artigo 23, parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/2021.

## 7. **ESTIMATIVA DE VALORES**

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa de mercado, considerada a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, é a constante no Termo de Referência, totalizando **R\$204.649.245,60 (duzentos e quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quarenta e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**

<b>ITEM</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	380	5.303,17	2.015.204,60	24.182.455,20
2	ELETRICISTA	20	7.856,67	157.133,40	1.885.600,80
3	BOMBEIRO HIDRÁULICO	20	6.248,46	124.969,20	1.499.630,40
4	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	700	5.554,51	3.888.157,00	46.657.884,00
5	AUX DE SERVIÇOS GERAIS COM MATERIAL DE LIMPEZA	250	6.486,63	1.621.657,50	19.459.890,00
6	RECEPCIONISTA	50	5.325,25	266.262,50	3.195.150,00
7	PINTOR	20	6.248,46	124.969,20	1.499.630,40
8	PEDREIRO	20	6.248,46	124.969,20	1.499.630,40
9	MONITOR DE ESCOLA	150	5.380,20	807.030,00	9.684.360,00
10	COVEIRO	30	4.967,02	149.010,60	1.788.127,20
11	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	50	5.873,13	293.656,50	3.523.878,00
12	PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO	200	5.339,39	1.067.878,00	12.814.536,00
13	MERENDEIRA	150	4.452,26	667.839,00	8.014.068,00
14	AUXILIAR DE JARDINAGEM	40	4.537,19	181.487,60	2.177.851,20
15	ZELADOR	30	6.177,25	185.317,50	2.223.810,00
16	MARCENEIRO	20	6.233,81	124.676,20	1.496.114,40

17	CAPINEIRO	20	4.663,67	93.273,40	1.119.280,80
18	COZINHEIRA	100	4.663,67	466.367,00	5.596.404,00
19	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	20	5.008,03	100.160,60	1.201.927,20
20	VIGIA	300	5.339,39	1.601.817,00	19.221.804,00
21	GARI	250	5.867,32	1.466.830,00	17.601.960,00
22	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	50	9.089,49	454.474,50	5.453.694,00
23	MOTORISTA DE VEÍCULOS	180	6.505,91	1.171.063,80	14.052.765,60
24	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	8	9.745,10	77.960,80	935.529,60
	<b>VALORES TOTAIS</b>	<b>3.058</b>	<b>136.627,81</b>	<b>17.232.165,10</b>	<b>206.785.981,20</b>

O valor total do presente processo foi cotado em R\$206.785.981,20 (duzentos e seis milhões seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços serão prestados conforme a demanda, não havendo obrigatoriedade do consumo de toda quantidade contratada no caso.

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

O objeto da contratação não necessita de contratações correlatas e interdependentes pois nos descritivos apresentados estão descritos todos os requisitos necessários para o fornecimento, a descrição dos serviços não necessita de aquisições interdependentes para o seu funcionamento ou ao seu propósito pretendido, e na escolha do objeto foi observada a plena satisfação das funcionalidades ao que se pretende utilizar e sua finalidade.

#### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Com a contratação dos serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, os resultados pretendidos são:

## 1. **Eficiência na Gestão Pública:**

○ Proporcionar maior agilidade e eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais dos municípios consorciados, melhorando o fluxo de trabalho e otimizando recursos.

## 2. **Aprimoramento da Infraestrutura dos Municípios:**

○ Assegurar que os serviços prestados atendam as demandas específicas de cada município, promovendo melhorias nas áreas administrativa, técnica e operacional.

## 3. **Redução de Custos:**

○ Promover a redução de custos para os municípios consorciados através de um sistema de gestão compartilhada, com otimização de recursos e ganho de escala na contratação dos serviços.

## 4. **Transparência e Responsabilidade:**

○ Garantir maior transparência nos processos e ações do consórcio, possibilitando que os municípios e a população acompanhem a execução dos serviços de forma clara e responsável.

## 5. **Aumento da Capacidade Técnica:**

○ Fortalecer a capacidade técnica e administrativa dos municípios consorciados, possibilitando a execução de atividades mais complexas com maior qualidade e segurança.

## 6. **Satisfação dos Municípios e População:**

○ Elevar o nível de satisfação dos municípios consorciados e da população atendida, através de serviços prestados com qualidade, eficiência e responsabilidade social.

## 7. **Ampliação da Rede de Consorciados:**

○ Aumentar o número de municípios consorciados, promovendo a integração de novas cidades interessadas em aderir ao consórcio, devido à eficiência e economia proporcionada pelos serviços contratados.

Esses resultados contribuirão para o desenvolvimento regional e a melhoria contínua dos serviços públicos prestados aos municípios consorciados e à população.

## 11. **PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

A priori, nenhuma alteração/adequação do ambiente do Consórcio mostra-se necessária para o atendimento desta demanda.

## 12. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO**

Será recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nos estudos técnicos e nas demandas apresentadas pelos municípios consorciados, declara-se a viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional. A análise de viabilidade levou em consideração a necessidade de otimização dos recursos públicos, o aprimoramento da gestão municipal e a eficiência nos processos operacionais.

A centralização desses serviços, por meio do Consórcio Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais (CIMCENTRAL), se mostra como uma solução eficaz para atender às demandas coletivas dos municípios consorciados, promovendo economia de escala, padronização dos serviços e maior controle sobre a execução. Além disso, a flexibilidade proporcionada pelo sistema de registro de preços permitirá que os municípios façam a contratação conforme suas necessidades e disponibilidade financeira, sem comprometer o orçamento em um único momento.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é viável e trará benefícios operacionais e financeiros significativos aos municípios consorciados, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos e para o desenvolvimento regional sustentável.

Sete Lagoas, 27 de setembro de 2024

**Jocimar César Brandão**

Presidente do CIMCENTRAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto da presente contratação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional. Esses serviços deverão atender às necessidades do Consórcio Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais (CIMCENTRAL) e dos municípios consorciados, conforme especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos.

A prestação de serviços abrange atividades como suporte administrativo, apoio técnico em processos internos, serviços operacionais de logística, manutenção, atendimento e demais funções necessárias ao bom funcionamento das unidades públicas dos municípios consorciados. O objetivo é garantir a eficiência e a qualidade na execução das tarefas diárias, proporcionando melhorias nos serviços oferecidos à população e no ambiente de trabalho dos servidores municipais.

A contratação será realizada por meio de sistema de registro de preços, permitindo que os municípios consorciados façam adesão conforme a demanda e a disponibilidade financeira, garantindo flexibilidade e economicidade no processo.

**Prazo do contrato:** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses contados da assinatura do respectivo termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO.

A prestação de serviços de apoio é essencial para garantir o bom funcionamento das atividades públicas nos municípios consorciados ao Consórcio Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais (CIMCENTRAL). Com o aumento da demanda por serviços mais eficientes e a crescente complexidade das operações administrativas e técnicas, torna-se imprescindível contar com uma estrutura de suporte qualificada para atender às exigências diárias de gestão pública.

A contratação de uma empresa especializada permitirá a execução de tarefas fundamentais que envolvem desde o suporte operacional e logístico até a otimização de processos internos. Esse apoio é crucial para a manutenção da eficiência, organização e padronização das atividades nos diversos setores municipais, promovendo uma gestão mais ágil e eficaz.

Além disso, a realidade dos municípios consorciados, muitos com limitações orçamentárias e carência de pessoal especializado, reforça a necessidade de um suporte técnico e administrativo. Esse serviço permitirá uma distribuição mais equilibrada das tarefas,

auxiliando os servidores em suas atividades rotineiras e contribuindo para a melhoria do atendimento à população.

Dessa forma, a contratação de serviços de apoio possibilitará uma administração pública mais eficiente, transparente e capaz de responder rapidamente às demandas da sociedade, promovendo uma significativa melhora na prestação de serviços aos cidadãos e na qualidade de trabalho dos servidores.

### 3. DEFINIÇÃO, QUANTIDADE DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

A especificação, unidades e quantidades estão determinadas na tabela abaixo:

ITEM	CARGO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	380	5.303,17	2.015.204,60	24.182.455,20
2	ELETRICISTA	20	7.856,67	157.133,40	1.885.600,80
3	BOMBEIRO HIDRÁULICO	20	6.248,46	124.969,20	1.499.630,40
4	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	700	5.554,51	3.888.157,00	46.657.884,00
5	AUX DE SERVIÇOS GERAIS COM MATERIAL DE LIMPEZA	250	6.486,63	1.621.657,50	19.459.890,00
6	RECEPCIONISTA	50	5.325,25	266.262,50	3.195.150,00
7	PINTOR	20	6.248,46	124.969,20	1.499.630,40
8	PEDREIRO	20	6.248,46	124.969,20	1.499.630,40
9	MONITOR DE ESCOLA	150	5.380,20	807.030,00	9.684.360,00
10	COVEIRO	30	4.967,02	149.010,60	1.788.127,20
11	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	50	5.873,13	293.656,50	3.523.878,00

12	PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO	200	5.339,39	1.067.878,00	12.814.536,00
13	MERENDEIRA	150	4.452,26	667.839,00	8.014.068,00
14	AUXILIAR DE JARDINAGEM	40	4.537,19	181.487,60	2.177.851,20
15	ZELADOR	30	6.177,25	185.317,50	2.223.810,00
16	MARCENEIRO	20	6.233,81	124.676,20	1.496.114,40
17	CAPINEIRO	20	4.663,67	93.273,40	1.119.280,80
18	COZINHEIRA	100	4.663,67	466.367,00	5.596.404,00
19	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	20	5.008,03	100.160,60	1.201.927,20
20	VIGIA	300	5.339,39	1.601.817,00	19.221.804,00
21	GARI	250	5.867,32	1.466.830,00	17.601.960,00
22	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	50	9.089,49	454.474,50	5.453.694,00
23	MOTORISTA DE VEÍCULOS	180	6.505,91	1.171.063,80	14.052.765,60
24	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	8	9.745,10	77.960,80	935.529,60
	<b>VALORES TOTAIS</b>	<b>3.058</b>	<b>136.627,81</b>	<b>17.232.165,10</b>	<b>206.785.981,20</b>

**O valor total do presente processo foi cotado em R\$206.785.981,20 (duzentos e seis milhões seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**

Para os supramencionados itens, devem ser apresentados junto a proposta os seguintes documentos:

- OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS JUNTO COM A PROPOSTA DO SISTEMA, EM CAMPO PRÓPRIO, SEM IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS, RESTANDO CERTO QUE A ANÁLISE DA PROPOSTA ESTÁ CONDICIONADA À APROVAÇÃO DA PLANILHA APRESENTADA. APENAS IRÃO PARTICIPAR DA FASE DE LANCES EMPRESAS QUE TIVEREM SUA PLANILHA ACEITA;
- Para elaboração da planilha deverão ser observadas a convenção coletiva, com expressa indicação da convenção utilizada; as normas aplicáveis ao objeto, inclusive súmulas e orientações jurisprudenciais;
- O ISS que deverá ser considerado para elaboração da planilha de custos é o da cidade Sede do Consórcio, qual seja Sete Lagoas, considerado 3% (três por cento)
- É vedada a participação de empresas do simples nacional
- Para empresas do lucro presumido, será necessário apresentar BDI necessário para suprir o IRPJ e CSLL, devido ao fato de serem mensurados via faturamento.

#### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### **5. DO AGRUPAMENTO EM LOTE DOS ITENS E DA JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, permite o agrupamento de itens em lotes, desde que essa medida seja devidamente justificada e atenda aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade. O artigo 32, §1º, da referida lei, dispõe que o objeto da licitação pode ser subdividido em lotes, sendo facultado à Administração Pública definir critérios para o agrupamento de itens que possuam similaridade ou sejam interdependentes.

Além disso, o artigo 37 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o critério de julgamento deve ser o que melhor atenda ao interesse público, podendo ser adotado o menor preço global do lote quando se verifica que tal medida trará mais benefícios para a Administração e não comprometerá a competitividade do certame.

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem entendimento consolidado no sentido de que o agrupamento de itens em lotes é possível e recomendável quando a medida visa à racionalização do processo licitatório, à obtenção de economia de escala ou à maior eficiência administrativa. Nos Acórdãos nº 1.079/2013 - Plenário e nº 1.284/2016 - Plenário, o TCU afirma que o agrupamento de itens em lotes pode ser justificado quando há interdependência

técnica ou operacional entre os itens, ou quando se objetiva atrair fornecedores com maior capacidade de atendimento, desde que não se comprometa a competitividade da licitação.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) também adota posição similar, reconhecendo que o agrupamento de itens em lotes é permitido, conforme o entendimento expresso no Processo nº 1.024.775.2018. Nesse sentido, o TCE-MG aponta que a prática é adequada quando visa à otimização dos processos licitatórios e à redução de custos, desde que devidamente justificada e que não exclua indevidamente concorrentes do certame.

No caso concreto, a licitação em questão envolve a contratação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional. A decisão de agrupar todos esses serviços em um único lote, com o critério de julgamento baseado no menor preço por lote, se justifica pelas seguintes razões:

1. **Eficiência na Contratação:** A centralização dos diversos tipos de serviços em um único lote permite uma gestão mais simplificada do processo, reduzindo a necessidade de múltiplos contratos e aumentando a eficiência na execução dos serviços, uma vez que uma única empresa será responsável por todas as demandas.
2. **Economia de Escala:** Ao consolidar os serviços em um único lote, espera-se obter melhores condições de preço, aproveitando a economia de escala. Isso ocorre porque a empresa contratada poderá otimizar seus recursos e reduzir custos operacionais, refletindo no valor final da contratação.
3. **Padronização dos Serviços:** A unificação dos serviços administrativos, técnicos e operacionais em um único contrato garante maior uniformidade na qualidade e na execução das atividades, uma vez que os procedimentos e padrões adotados serão os mesmos para todas as áreas de atuação, facilitando a gestão e o controle.
4. **Facilidade de Gestão e Fiscalização:** Com a contratação de uma única empresa para o lote completo, a fiscalização dos serviços prestados será mais eficiente, permitindo um acompanhamento mais próximo e detalhado, evitando a fragmentação de responsabilidades.

Considerando os dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021, o entendimento do TCU e do TCE-MG, e as razões apresentadas no caso concreto, o agrupamento de itens em um único lote, com o critério de julgamento de menor preço por lote, é plenamente justificado. Essa medida assegura a otimização dos recursos, maior eficiência na gestão e fiscalização, além da garantia de padronização e economia para os municípios consorciados.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, AMOSTRA E DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS ESPECÍFICOS**

Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

Como se trata de contratação de empresa para gerenciamento exclusivo de mão de obra, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Conselho Regional de Administração, devidamente válido, para fins de habilitação no certame.

Considerando a natureza dos serviços, não será exigida a apresentação de amostras, uma vez que o objeto da contratação envolve a prestação de serviços e, portanto, não há possibilidade de apresentação de amostras físicas.

Considerando a vultuosidade na contratação e a expectativa do consórcio em ter a participação de empresas com o mínimo de qualidade, para fins de habilitação deverão ser exigidos os seguintes documentos habilitatórios, sem prejuízo dos já previstos e exigidos corriqueiramente:

**A.** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao contratado, demonstrando no mínimo a execução de 200 (duzentos) cargos, pelo período de no mínimo 02 (dois) anos consecutivos;

**B.** Será aceito o somatório de atestado para se alcançar o limite mínimo estabelecido acima, desde que pelo menos um deles detenha no mínimo 80 (oitenta) profissionais, devendo ser no período de no mínimo 02 (dois) anos consecutivos;

**OBS:** No caso de participação de empresas em Consórcio, serão analisados os Atestados das empresas consorciadas, podendo ser somados ou avaliados isoladamente, os atestados, para fins de comprovação de capacidade técnica mínima exigida para o presente certame.

**C.** Deverá ser anexado junto a documentação de habilitação, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), da empresa e sócio majoritário.

**D.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**E.** Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

**F.** Certidão Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;);

**G.** Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**H.** Certidão específica emitida pela Junta Comercial, expedida no máximo em 30 dias anteriores à data fixada para licitação, tendo como objeto a verificação da representação societária, bem como demais itens constantes do contrato social em vigência;

**I.** Certidão simplificada emitida pelo TCU, expedida nos últimos 10 (dez) dias;

**J.** Prova de inscrição estadual e municipal;

Importante destacar que as exigências acima não se demonstram desarrazoadas e objetivam tão somente a garantia de bons prestadores de serviços. Além disso, temos que não apresentam qualquer restrição à competitividade no certame.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os critérios de aceitabilidade para os serviços de apoio administrativo, técnico e operacional serão baseados na estrita conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, edital e no contrato. A empresa contratada deverá garantir que os serviços prestados atendam aos seguintes requisitos:

1. **Conformidade com as Especificações:** Os serviços executados deverão atender integralmente às condições técnicas, operacionais e administrativas detalhadas no Termo de Referência, incluindo prazos de execução e padrões de qualidade estabelecidos.

2. **Prazos de Execução:** A execução dos serviços deverá ocorrer dentro dos prazos estipulados no contrato, garantindo que as atividades sejam realizadas de maneira eficiente e sem comprometer o funcionamento das unidades dos municípios consorciados.

3. **Qualidade e Eficiência:** Os serviços prestados serão submetidos à avaliação de qualidade, considerando a eficiência e adequação das soluções oferecidas para atender às necessidades dos municípios. O desempenho será monitorado continuamente pelos gestores e fiscais designados.

4. **Acompanhamento e Relatórios:** A empresa deverá fornecer relatórios periódicos detalhando as atividades realizadas, problemas enfrentados e soluções implementadas. Esses relatórios serão analisados para garantir que os serviços estejam em conformidade com os padrões estabelecidos.

5. **Ajustes e Correções:** Caso sejam identificados desvios ou falhas na prestação dos serviços, a empresa será notificada para realizar os ajustes ou correções necessárias dentro de prazos razoáveis, sem custo adicional para os municípios consorciados.

A aceitação definitiva dos serviços estará condicionada ao cumprimento integral desses critérios, garantindo a conformidade e a qualidade das atividades contratadas.

## 8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do envio da nota de autorização de fornecimento, nos locais indicados pelos Municípios contratantes.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A empresa contratada para a prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, em atendimento ao Consórcio Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais (CIMCENTRAL) e aos municípios consorciados, deverá cumprir rigorosamente com as seguintes obrigações:

1. **Execução dos Serviços:** Prestar os serviços contratados com qualidade e em conformidade com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e demais anexos.
2. **Profissionais Qualificados:** Disponibilizar mão de obra qualificada e em número suficiente para atender às demandas previstas, garantindo que os profissionais designados possuam as devidas qualificações, experiência e aptidões técnicas para a execução das atividades.
3. **Cumprimento dos Prazos:** Observar rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, assegurando que os serviços sejam prestados dentro do cronograma acordado, evitando qualquer interrupção ou atraso injustificado nas atividades.
4. **Responsabilidade pelos Equipamentos e Materiais:** Quando aplicável, a contratada será responsável pelo fornecimento, manutenção e reposição de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso e atendam aos padrões de segurança e qualidade.
5. **Apoio Técnico e Operacional:** Fornecer todo o suporte técnico e operacional necessário, atendendo às solicitações do Consórcio e dos municípios consorciados para ajustes ou adequações que se façam necessárias durante a execução dos serviços.
6. **Relatórios Periódicos:** Apresentar relatórios periódicos de execução dos serviços, conforme solicitado pelo Consórcio, detalhando as atividades realizadas, as metas atingidas, os eventuais problemas encontrados e as soluções implementadas.
7. **Conformidade Legal:** Cumprir rigorosamente todas as normas legais e regulamentares, especialmente no que diz respeito à legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança no trabalho, sendo responsável por todas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas relativas aos seus empregados.

8. **Responsabilidade Civil:** A contratada será responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, devendo adotar as medidas necessárias para a reparação integral dos prejuízos causados.
9. **Sigilo e Confidencialidade:** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas no curso da execução dos serviços, não podendo divulgá-las ou utilizá-las para qualquer outro fim que não seja o cumprimento das obrigações contratuais.
10. **Substituição de Profissionais:** Substituir, quando solicitado pelo Consórcio ou pelos municípios consorciados, qualquer profissional cuja atuação seja considerada insatisfatória, sem ônus adicional para a Administração.
11. **Garantia de Continuidade dos Serviços:** A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços, mesmo em casos de eventual paralisação de seus funcionários, seja por greve ou qualquer outro motivo, sem que isso afete a execução dos serviços contratados.
12. **Correções e Ajustes:** Realizar, sem custos adicionais, quaisquer correções ou ajustes nos serviços prestados que sejam necessários para atender às exigências estabelecidas ou sanar falhas detectadas.

O não cumprimento dessas obrigações poderá acarretar na aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, bem como a rescisão contratual, se necessário.

13. **Penalidades:**

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, conforme disposto na legislação vigente e nos termos do Edital de Licitação.
- b) Assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Administração Pública através do Departamento de Compras/Licitações;
- c) Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, não cobertas pelo seguro.
- e) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como por todos os custos inerentes à prestação dos serviços.

f) A contratada responderá plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

g) Manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

h) Aceitar, nas mesmas condições do contrato, todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Pública, nos termos do do art. 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 atualizada.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE**

A Administração Pública Contratante, por meio do Consórcio Intermunicipal, obriga-se a:

### **1. Emissão de Ordens de Fornecimento:**

a) Emitir, conforme necessário e dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as Ordens de Fornecimento para a contratação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, especificando de maneira clara as quantidades, tipos de serviços e prazos de execução desejados.

b) Assegurar que as Ordens de Fornecimento sejam encaminhadas à Empresa Contratada com antecedência mínima de quinze dias corridos, a fim de permitir o adequado planejamento e execução do fornecimento.

### **2. Recebimento e Aceitação dos Produtos:**

a) Designar pessoal qualificado para o recebimento dos serviços prestados pela Empresa Contratada, verificando a conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.

b) Formalizar a aceitação dos serviços realizados por meio de documento específico, a ser assinado pelo representante do consórcio ou dos municípios consorciados, no prazo máximo de quinze dias corridos após a conclusão dos serviços.

c) Informar à Empresa Contratada, em tempo hábil, qualquer irregularidade, deficiência ou desconformidade constatada nos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências necessárias.

### **3. Pagamento:**

a) Realizar os pagamentos devidos à Empresa Contratada, de acordo com os valores e condições estabelecidos no contrato, no prazo máximo de quinze dias corridos, contados a partir do aceite definitivo dos produtos e da apresentação das respectivas notas fiscais.

b) Assegurar que todos os pagamentos sejam efetuados por meio de transferência bancária para a conta indicada pela Empresa Contratada, conforme instruções de pagamento constantes na nota fiscal.

c) Cumprir rigorosamente os prazos de pagamento, observando a legislação vigente quanto à aplicação de penalidades e correções monetárias em caso de atraso.

#### **4. Comunicação e Coordenação:**

- a) Manter comunicação regular e eficiente com a Empresa Contratada, garantindo que todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais sejam disponibilizadas de forma clara e tempestiva.
- b) Designar um responsável ou equipe de contato para tratar das questões relacionadas ao contrato, incluindo a coordenação das entregas, a resolução de problemas e o acompanhamento das demandas dos municípios consorciados.

#### **5. Acompanhamento e Fiscalização:**

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Empresa Contratada, verificando a conformidade dos serviços fornecidos e a observância dos prazos estabelecidos.
- b) Solicitar, quando necessário, relatórios ou documentos complementares que comprovem a regularidade da execução contratual, garantindo a transparência e a eficácia na aplicação dos recursos públicos.

#### **6. Cumprimento das Normas Contratuais e Legais:**

- a) Cumprir todas as disposições estabelecidas no contrato e na legislação pertinente, inclusive as normas relativas à transparência, publicidade e prestação de contas no âmbito da administração pública.
- b) Adotar todas as medidas administrativas necessárias para assegurar a execução correta e eficaz do contrato, inclusive a aplicação de penalidades à Empresa Contratada em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

#### **7. Responsabilidade pelo Ambiente de Recebimento:**

- a) Assegurar que os locais designados para a prestação dos serviços estejam preparados e adequados, de modo a evitar atrasos ou danos.
- b) Facilitar o acesso da Empresa Contratada aos locais de prestação dos serviços, coordenando com antecedência as autorizações de entrada e permanência quando aplicável.

#### **8. Resolução de Conflitos:**

- a) Buscar a resolução amigável de qualquer conflito ou divergência que venha a surgir durante a execução do contrato, utilizando-se de mecanismos de mediação, quando necessário.
- b) Em caso de impossibilidade de solução amigável, adotar os procedimentos legais cabíveis para a resolução do litígio, observando os termos previstos no contrato e na legislação vigente.
- c) Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo ela, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração Pública para a adoção das providências saneadoras.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, acompanhado de cópia da Certidão Negativa de Débitos Federais, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sem os quais o pagamento ficará retido.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

Deverá constar na nota fiscal: nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato/Ata de Registro de Preços, nº da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e dados bancários atualizados, marca dos itens de acordo com a ordem de fornecimento, número do lote referente a cada item com a data de validade.

Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da representação do documento desde que devidamente sanado o vício.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará a Prefeitura Municipal Consorciada plena, geral e irretroatável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

A contratação será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidor designado pela contratante, podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à contratada as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o poder público.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência dessas irregularidades, não implicará co-responsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

### **13. DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial dos serviços constantes no contrato (art. 155 Lei Federal n.º 14.133/2021) a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa: no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado sobre os serviços constantes em cada TERMO DE CREDENCIAMENTO, caso ocorra recusa injustificada da CREDENCIADA/EMPRESA em assinar a TERMO DE CREDENCIAMENTO ou aceitar ou retirar e/ou cumprir cada NAF ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido.
- c) Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência da credenciada/empresa para tal, quando a credenciada deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REGISTRO**

A ata de registro de preços permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme normativa vigente.

No âmbito da contratação que se pretende efetivar, temos que foi feito um levantamento inicial da demanda dos municípios consorciados, além das justificativas constantes no processo, que faz parte do plano de expansão do Consórcio.

Por se tratar de variável que foge do controle, resta complexo efetivar uma estimativa de consumo precisa, justificando a escolha pelo registro de preços.

Entendemos, que para a garantia de obtermos no mercado os melhores preços e produtos e sendo o SRP um conjunto de procedimentos para registro formal de preços,

objetivando contratações futuras pela administração pública, é a melhor opção, nesta conjuntura.

Outro aspecto importante, é que através do registro de preços, podemos estimar um quantitativo maior de consumo dos itens, o que acarreta uma maior participação de interessados e conseqüente redução dos preços, trazendo vantajosidade econômica.

Vejamos que a economia de mercado traz em sua regra mais primária de formação de preços que num fornecimento ou prestação de serviços, o fato de que a possibilidade de ampliação da demanda, disponibilizará ao possível contratado a possibilidade de aumentar sua oferta de produtos e conseqüentemente determinar a possibilidade de que o preço dos bens a serem fornecidos sejam obtidos em melhores condições. Em síntese, se comprarmos mais ou contratarmos mais serviços, poderemos obter preços melhores.

Por tal motivo, também temos como justificativa do SRP a necessidade de que o edital de licitação conceda em seus ditames que outros entes federados venham a aderir (“carona”) ao presente sistema e conseqüentemente traga a empresa a possibilidade de utilizar essa faculdade para ampliar o seu mercado e conseqüentemente melhorar as condições de sua proposta.

Apresentamos tal justificativa técnica em cumprimento ao estabelecido no Acórdão N°2822/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), onde se vincula o instrumento de planejamento técnico da licitação à possibilidade de inserção no edital de licitação da possibilidade de adesão (“carona”).

Diante de tais enunciados podemos afirmar que o SRP deve ser aplicado, com a abertura de possibilidade que outros entes públicos possam aderir ao sistema, a fim de construirmos a melhor proposta de preços a ser registrada. Tal determinação deve constar no edital de licitação.

Outro aspecto importante que deve ser observado, é que cada Município poderá possuir peculiaridades no que diz respeito à carga tributária, adequação de carga horária, insalubridades específicas e horas extras. Tais alterações pontuais poderão ser efetivadas mediante aditivos aos contratos futuramente celebrados, objetivando atender à todos os entes interessados.

## **15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, Consórcio CIMCENTRAL.

Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**Será cobrado do fornecedor, detentor da Ata de Registro de Preço, um percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato assinado com o Município não consorciado, para fins de incremento das receitas do Consórcio.**

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao percentual legal dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao percentual legal para o item registrado na ata de registro de preços.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Sete Lagoas, 27 de setembro de 2024

**Jocimar César Brandão**

Presidente do CIMCENTRAL

**COTAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	380	5.303,17	2.015.204,60	24.182.455,20
2	ELETRICISTA	20	7.856,67	157.133,40	1.885.600,80
3	BOMBEIRO HIDRÁULICO	20	6.248,46	124.969,20	1.499.630,40
4	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	700	5.554,51	3.888.157,00	46.657.884,00
5	AUX DE SERVIÇOS GERAIS COM MATERIAL DE LIMPEZA	250	6.486,63	1.621.657,50	19.459.890,00
6	RECEPCIONISTA	50	5.325,25	266.262,50	3.195.150,00
7	PINTOR	20	6.248,46	124.969,20	1.499.630,40
8	PEDREIRO	20	6.248,46	124.969,20	1.499.630,40
9	MONITOR DE ESCOLA	150	5.380,20	807.030,00	9.684.360,00
10	COVEIRO	30	4.967,02	149.010,60	1.788.127,20
11	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	50	5.873,13	293.656,50	3.523.878,00
12	PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO	200	5.339,39	1.067.878,00	12.814.536,00
13	MERENDEIRA	150	4.452,26	667.839,00	8.014.068,00
14	AUXILIAR DE JARDINAGEM	40	4.537,19	181.487,60	2.177.851,20
15	ZELADOR	30	6.177,25	185.317,50	2.223.810,00

16	MARCENEIRO	20	6.233,81	124.676,20	1.496.114,40
17	CAPINEIRO	20	4.663,67	93.273,40	1.119.280,80
18	COZINHEIRA	100	4.663,67	466.367,00	5.596.404,00
19	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	20	5.008,03	100.160,60	1.201.927,20
20	VIGIA	300	5.339,39	1.601.817,00	19.221.804,00
21	GARI	250	5.867,32	1.466.830,00	17.601.960,00
22	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	50	9.089,49	454.474,50	5.453.694,00
23	MOTORISTA DE VEÍCULOS	180	6.505,91	1.171.063,80	14.052.765,60
24	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	8	9.745,10	77.960,80	935.529,60
	<b>VALORES TOTAIS</b>	<b>3.058</b>	<b>136.627,81</b>	<b>17.232.165,10</b>	<b>206.785.981,20</b>

O valor total do presente processo foi cotado em R\$206.785.981,20 (duzentos e seis milhões seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

### REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

#### PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO CENTRAL DE MINAS GERAIS - CIMCENTRAL, pessoa jurídica na forma de associação multifinalitário, inscrito no CNPJ sob o nº 21.425.374/0001-29, com sede na Avenida Múcio José Reis, nº 2.600, Centro, Sete Lagoas/MG, através de seu Presidente, Jocimar César Brandão, portador do CPF nº 012.436.206-09, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global por lote, na forma de registro de preços, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, em atendimento ao consórcio e aos municípios consorciados, com a entrega conforme previsto do Termo de referência do presente edital e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

**Valor total estimado da licitação: R\$206.785.981,20 (duzentos e seis milhões seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**

- Início de recebimento de documentação/propostas: 13/11/2024 - 09:00h
- Limite para recebimento de documentação/propostas 29/11/2024 - 08:30h
- Abertura das propostas e sessão pública: 29/11/2024 - 09:00h

**Critério de Julgamento:** Menor preço por lote.

**Modo de Disputa:** Aberto; os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**Local de Realização:** Endereço eletrônico do site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Licitar Digital.

**Informações:** O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste consórcio, <https://cimcentral.com.br/>, e na plataforma de realização do pregão eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**Justificativa:** A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional é fundamental para o Consórcio Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais (CIMCENTRAL) e seus municípios consorciados. Essa demanda surge da necessidade de otimizar a gestão e a eficiência das atividades realizadas

pelo consórcio, garantindo que os serviços públicos sejam prestados com a qualidade e a agilidade requeridas.

Os municípios consorciados enfrentam desafios operacionais que comprometem a execução de suas atividades diárias, incluindo limitações de pessoal, falta de expertise em áreas técnicas específicas e a necessidade de adequação às normativas vigentes. A contratação de serviços especializados permitirá a implementação de práticas administrativas mais eficazes, além de proporcionar suporte técnico essencial para atender às crescentes demandas da população.

Além disso, a utilização de serviços de apoio possibilita a padronização de processos, a redução de custos e a melhoria na gestão de recursos, permitindo que os municípios foquem em suas atividades fim e no atendimento ao cidadão. Portanto, a escolha por essa contratação é uma medida estratégica para fortalecer a governança do CIMCENTRAL e promover o desenvolvimento regional, atendendo aos objetivos de eficiência e transparência nas ações públicas.

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas ainda as determinações da Lei Federal n.º 12.846/13 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites <https://cimcentral.com.br/> ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

## **1 - DO OBJETO**

1 -O objeto da presente licitação é a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, em atendimento ao consórcio e aos municípios consorciados, conforme quantitativo e demais especificações contidas no termo de referência.

1.1 - A licitação será dividida em lote, cuja participação encontra-se discriminada no item 2.6 deste edital, e conforme anexo I – Relação dos itens da Licitação / Modelo de Proposta Comercial.

1.2 - As especificações quanto à qualidade e quantidade dos produtos encontram-se discriminados no Termo de Referência (anexo V).

1.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.3.1 ANEXO I** – Modelo de Proposta Comercial;

**1.3.2 ANEXO II** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**1.3.3 ANEXO III** – Modelo de Declarações Conjuntas;

**1.3.4 ANEXO IV** – Modelo de Declarações / Enquadramento ME/EPP/MEI;

**1.3.5 ANEXO V** – Termo de Referência;

**1.3.6 ANEXO VI** - Planilha dos itens com os requisitos e especificações exigidos.

**1.4 – SUPORTE LEGAL** – A presente Licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

2.2 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3 – Será permitida a participação de consórcios;**

2.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10 O impedimento de que trata o subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos subitens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 A vedação de que trata o subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.3 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Licitar Digital poderá ser esclarecida através do canal de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 - O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 - O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 - Participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.9 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

3.10 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.11 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.12 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.12.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.12.2- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.12.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XX- XIII, da Constituição](#);

3.12.4- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

3.12.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

3.13 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.14 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10 a 3.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.15- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.16- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.17 - Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.18 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Agente de Contratações designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.19 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.20 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.21 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.
- 4.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **valor por lote**.
- 4.3 - O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 4.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 4.4.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6 - Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.
- 4.9 - É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.
- 4.10 - Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como **“MARCA PRÓPRIA”** no campo “marca” do sistema eletrônico.
- 4.11 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 4.11 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 4.12 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.14 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos.

**4.15 - Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá apresentar Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, que deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de R\$2.046.492,46 (dois milhões quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

**4.16 – A garantia da proposta deverá SER ANEXADA NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, objetivando resguardar o sigilo da proposta.**

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Agente de Contratações a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratações e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor por lote, com valor mínimo de 1.000,00 (mil) reais, para cada lance.**

5.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

5.9 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Agente de Contratações a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes, da mesma licitação.

5.9.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de Contratações poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.10 - O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 - No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 - só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 - DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 -Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.

6.7 - É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

6.8 - Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como **“MARCA PRÓPRIA”** no campo “marca” do sistema eletrônico.

6.9 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.10 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.11 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência, quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62](#)

[a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no instante de cadastro da proposta.

## **8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1 Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa; Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da diretoria em exercício;

8.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo.

8.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da diretoria em exercício;

8.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

8.6 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

## **9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

**9.3 Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis**

do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**OBS:** A exigência de um patrimônio líquido mínimo em licitações, especialmente para serviços como locação de mão de obra, tem como principais objetivos:

**1-Garantia de Solvência Financeira:** A exigência de patrimônio líquido mínimo visa assegurar que a empresa tem capacidade financeira para arcar com as obrigações do contrato, como o pagamento de salários, benefícios e encargos trabalhistas, além de outros custos operacionais.

**2-Redução de Riscos:** Empresas com patrimônio líquido adequado são vistas como menos propensas a inadimplência ou falência durante a execução do contrato, diminuindo o risco de interrupções nos serviços prestados.

**3-Capacidade de Investimento:** O patrimônio líquido também reflete a capacidade da empresa de investir em infraestrutura, treinamento de pessoal e outros recursos que garantem a qualidade e continuidade do serviço.

**4-Segurança para o Contratante:** Para o ente público ou privado que está contratando o serviço, essa exigência oferece uma camada extra de segurança, evitando que empresas sem lastro financeiro suficiente assumam contratos que não conseguirão cumprir.

**5-Seleção de Empresas Estruturadas:** Ao exigir um nível mínimo de patrimônio, a licitação filtra empresas com estruturas financeiras mais sólidas, que tendem a ser mais estáveis e eficientes na prestação de serviços.

**6-Prevenção de Fraudes:** Em muitos casos, essa exigência também ajuda a evitar que empresas de fachada ou sem condições reais participem de licitações, evitando fraudes ou má execução do contrato.

Assim, a exigência contida de 10% (dez por cento) busca assegurar que apenas empresas financeiramente saudáveis e com capacidade para suportar as responsabilidades de diversas frentes de trabalho que poderão advir do presente certame.

9.4 Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.5 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.6 Na hipótese de alteração do Capital após a realização do balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial,

9.7 A Licitante deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, mediante a aplicação dos seguintes índices contábeis:

LG (Liquidez Geral)= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante  
+ Exigível a Longo Prazo

LC (Liquidez Corrente) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.8 A comprovação da boa situação financeira será atestada quando os licitantes apresentarem índices de liquidez geral (ILG) e liquidez corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), solvência geral (SG) igual ou maior que 1 (um), através de documento devidamente assinado por profissional competente registrado no CRC.

9.9 Os índices contábeis apurados na análise do Balanço Patrimonial deverão ser informados pelo licitante, conforme os índices acima indicados, expressando os valores em reais.

## **10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

10.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

10.3 Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais conjunta com a Seguridade Social;

10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

10.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

10.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.7 Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO.

10.8 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.1. Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

11.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao contratado, demonstrando no mínimo a execução de 200 (duzentos) cargos, pelo período de no mínimo 02 (dois) anos consecutivos;

11.3. Será aceito o somatório de atestado para se alcançar o limite mínimo estabelecido acima, desde que pelo menos um deles detenha no mínimo 80 (oitenta) profissionais, devendo ser no período de no mínimo 02 (dois) anos consecutivos;

OBS: No caso de participação de empresas em Consórcio, serão analisados os Atestados das empresas consorciadas, podendo ser somados ou avaliados isoladamente, os atestados, para fins de comprovação de capacidade técnica mínima exigida para o presente certame.

12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilita o licitante. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticado;

13. Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

13.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

13.1.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.1.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.1 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.2 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.3 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

14.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

14.5.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.5.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.5.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

14.5.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **15 - DOS RECURSOS**

15.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

15.4.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e **não será inferior a 10 (dez) minutos**, podendo o Agente de Contratações dar provimento ou negar o mesmo.

15.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 - Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16.3 - A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentação de amostra, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação do Agente de Contratações.

## **17 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

17.1 - Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

17.2 - Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3 - Não assinando o licitante vencedor a ata de registro de preços, nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á o Consórcio, o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

17.4 - A ata de registro de preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

## **17.6 - GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO**

**17.6.1. Como garantia das obrigações assumidas, a empresa prestará de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento.**

17.6.2. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

17.6.3. A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, a empresa não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

17.6.4. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do contrato ou instrumento equivalente, a empresa, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

17.6.5. A qualquer tempo, mediante comunicação à Administração Pública, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 96 e posteriores da Lei n. 14.133/2021.

17.6.6. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

17.6.7. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela empresa referentes a: I – prejuízos ou danos causados à Administração Pública; II – prejuízos ou danos causados a terceiros pela empresa; III – toda e qualquer multa contratual; IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, verbas rescisórias, etc; V – quaisquer obrigações não cumpridas pela empresa em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

## **18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**

18.1 - Os serviços deverão ser executados conforme a demanda de cada Município que aderir a ata de registro de preços, bem como em estrita conformidade com o termo de referência.

18.2 - Os Municípios consorciados reservam-se o direito de não receber os materiais/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.

18.3 - A entrega deve ser feita conforme disposição em contrato individual de cada Município que aderir a ata de registro de preços.

## **19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado de cópia da Certidão Negativa de Débitos Federais, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sem os quais o pagamento ficará retido.

19.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

19.3 Deverá constar na nota fiscal: nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato/Ata de Registro de Preços, nº da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e dados bancários atualizados, marca dos itens de acordo com a ordem de fornecimento, número do lote referente a cada item com a data de validade.

19.4 Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da representação do documento desde que devidamente sanado o vício.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

19.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará a Prefeitura Municipal Consorciada plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

19.7 Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

19.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

20.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação em motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

20.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13 do Edital;

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

20.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

20.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

20.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

20.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

20.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II - B do Título XI do Código Penal.

## **21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

21.3.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail [cimcentral.consortio@yahoo.com.br](mailto:cimcentral.consortio@yahoo.com.br), ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

21.3.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Agente de Contratações, enviadas via postagem, ou ainda, por meio do e-mail, [cimcentral.consortio@yahoo.com.br](mailto:cimcentral.consortio@yahoo.com.br), ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

21.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <https://cimcentral.com.br/>, bem como, no site de realização deste certame, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## **22 - LEI ANTICORRUPÇÃO**

22.1 A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

22.2 A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas

comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

22.3 Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratações.

23.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Prudente de Morais/MG, 27 de setembro de 2024.

**CRISTIAN FELIX TEIXEIRA**

Agente de Contratações

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO CENTRAL DE MINAS GERAIS – CIMCENTRAL

Att. Agente de Contratações e equipe de apoio

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta e submete à apreciação dessa Comissão de Licitação, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação. Assim apresentamos os seguintes preços, conforme planilha abaixo:

<b>LOTE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1					
<b>VALOR TOTAL LOTE</b>					

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e

determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CIMCENTRAL/MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do CIMCENTRAL/MUNICÍPIOS CONSORCIADOS todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de medição e pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamo-nos a aceitar o direito do CIMCENTRAL/MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de escolher a proposta que lhe for mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo ela desistir ou anular esta Licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa Proposta, no todo ou em parte.
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.
- Validade da proposta: Mínimo de 120 (cento e vinte) dias;

.....

(Local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante legal)

*Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente*

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, foi lavrada a presente Ata de Registro de preços, referente ao Processo de Licitação de nº 022/2023, Modalidade Pregão Presencial de nº 022/2023, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO CENTRAL DE MINAS GERAIS - CIMCENTRAL** pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.425.374/0001-29, com endereço na Avenida Múcio José Reis, 2600, Centro, Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, através de seu Presidente, Senhor Jocimar Cesar Brandão, doravante denominado **CIMCENTRAL** e a (EMPRESA) \_\_\_\_\_, estabelecida à rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 14.133/2021 suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, em atendimento ao consórcio e aos municípios consorciados, conforme especificações e condições descritas no presente instrumento convocatório e anexos**, e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

<b>LOTE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1					

<b>VALOR TOTAL LOTE</b>	
-------------------------	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 2.1. Os preços registrados, para contratação, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Processo Licitatório nº \_\_\_/2024, e ainda, conforme planilha anexo a esta ata de registro de preços.
- 2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

- 3.1. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de 12 meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.**

- 2.1. O reajustamento de preços, atualização financeira observarão as normas contidas no item 12 e subitens do edital.

**CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO AO CIMCENTRAL, ÓRGÃOS participantes do processo, em conta corrente em nome da CONTRATADA através de cheque ou transferência eletrônica disponível (TED), em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do boletim de medição.
- 5.2. Dependendo do tamanho e complexidade do fornecimento, pode-se em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, parcelar estes pagamentos.
- 5.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos itens, de acordo com as condições previstas no Termo e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos itens contratados e executados.
- 5.4. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos itens, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

5.5. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

5.6. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos itens entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

5.7. Os pagamentos decorrentes dos itens fornecidos, serão pagos em até trinta dias à realização dos serviços e entrega de nota fiscal, desde que a liquidação seja devidamente atestada pelo CIMCENTRAL ou municípios consorciados contratantes;

5.8. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

5.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL**

6.1. As entregas abrangem toda a área de territorial do CIMCENTRAL conforme relação dos Municípios consorciados conforme relação constantes do edital.

6.2. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento/empenho.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. De outras penalidades ou sanções administrativas:

7.2.1. Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o Município contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de

contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.:

7.2.3. Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos da 14.133/2021.

7.3. O CIMCENTRAL poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso do Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

7.4. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

7.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

7.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

7.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

7.8. As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES**

8.1. Obrigações da FORNECEDORA:

8.1.1. São obrigações da FORNECEDORA as obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I do edital, bem como o item 12.1 do edital.

8.2. São obrigações do CIMCENTRAL:

8.2.1. São obrigações da contratada as obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I do edital, bem como o item 12.2 do edital.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO**

9.1. As despesas inerentes à execução do objeto, deverão ser empenhadas ou contratadas

mediante utilização de dotação orçamentária própria de cada município consorciado na época da efetivação das despesas.

9.2. Nos termos da Lei 14.133/2021, ocorrendo contratação por parte do Município, o ato de contratação será precedido das providências indicadas no art. 16 da LC 101/00.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A Fiscalização será realizada na forma prevista no Termo de Referência Anexo I do ato convocatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO**

11.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao CIMCENTRAL, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

11.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

11.3. O CIMCENTRAL nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os

cronogramas de contratação.

11.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 46311, de 16 de setembro de 2013. 1

11.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**11.8. O fornecedor, quando assinar o contrato de fornecimento com Município não consorciado ao CIMCENTRAL, pagará ao Consórcio, a título de taxa de adesão, o montante correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato.**

11.9. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Pelo CIMCENTRAL quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados na 14.133/2021 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

12.1.2 Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

12.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.3 A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

12.4 No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

12.5 A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao CIMCENTRAL a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada na forma da legislação vigente.

Sete Lagoas, data.

Jocimar Cesar Brandão Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO CENTRAL DE  
MINAS GERAIS – CIMCENTRAL

## ANEXO III – Modelo de Declarações Conjuntas

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1) \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2) \_\_\_\_\_ estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) \_\_\_\_\_ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4) \_\_\_\_\_ não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5) \_\_\_\_\_ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

(Local e data)

---

(assinatura do representante legal)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(        ) Declaramos possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

## ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 6. OBJETO

O objeto da presente contratação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional. Esses serviços deverão atender às necessidades do Consórcio Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais (CIMCENTRAL) e dos municípios consorciados, conforme especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos.

A prestação de serviços abrange atividades como suporte administrativo, apoio técnico em processos internos, serviços operacionais de logística, manutenção, atendimento e demais funções necessárias ao bom funcionamento das unidades públicas dos municípios consorciados. O objetivo é garantir a eficiência e a qualidade na execução das tarefas diárias, proporcionando melhorias nos serviços oferecidos à população e no ambiente de trabalho dos servidores municipais.

A contratação será realizada por meio de sistema de registro de preços, permitindo que os municípios consorciados façam adesão conforme a demanda e a disponibilidade financeira, garantindo flexibilidade e economicidade no processo.

**Prazo do contrato:** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses contados da assinatura do respectivo termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. JUSTIFICATIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO.

A prestação de serviços de apoio é essencial para garantir o bom funcionamento das atividades públicas nos municípios consorciados ao Consórcio Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais (CIMCENTRAL). Com o aumento da demanda por serviços mais eficientes e a crescente complexidade das operações administrativas e técnicas, torna-se imprescindível contar com uma estrutura de suporte qualificada para atender às exigências diárias de gestão pública.

A contratação de uma empresa especializada permitirá a execução de tarefas fundamentais que envolvem desde o suporte operacional e logístico até a otimização de processos internos. Esse apoio é crucial para a manutenção da eficiência, organização e

padronização das atividades nos diversos setores municipais, promovendo uma gestão mais ágil e eficaz.

Além disso, a realidade dos municípios consorciados, muitos com limitações orçamentárias e carência de pessoal especializado, reforça a necessidade de um suporte técnico e administrativo. Esse serviço permitirá uma distribuição mais equilibrada das tarefas, auxiliando os servidores em suas atividades rotineiras e contribuindo para a melhoria do atendimento à população.

Dessa forma, a contratação de serviços de apoio possibilitará uma administração pública mais eficiente, transparente e capaz de responder rapidamente às demandas da sociedade, promovendo uma significativa melhora na prestação de serviços aos cidadãos e na qualidade de trabalho dos servidores.

## 8. DEFINIÇÃO, QUANTIDADE DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

A especificação, unidades e quantidades estão determinadas na tabela abaixo:

ITEM	CARGO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	380	5.303,17	2.015.204,60	24.182.455,20
2	ELETRICISTA	20	7.856,67	157.133,40	1.885.600,80
3	BOMBEIRO HIDRÁULICO	20	6.248,46	124.969,20	1.499.630,40
4	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	700	5.554,51	3.888.157,00	46.657.884,00
5	AUX DE SERVIÇOS GERAIS COM MATERIAL DE LIMPEZA	250	6.486,63	1.621.657,50	19.459.890,00
6	RECEPCIONISTA	50	5.325,25	266.262,50	3.195.150,00
7	PINTOR	20	6.248,46	124.969,20	1.499.630,40
8	PEDREIRO	20	6.248,46	124.969,20	1.499.630,40
9	MONITOR DE ESCOLA	150	5.380,20	807.030,00	9.684.360,00

10	COVEIRO	30	4.967,02	149.010,60	1.788.127,20
11	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	50	5.873,13	293.656,50	3.523.878,00
12	PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO	200	5.339,39	1.067.878,00	12.814.536,00
13	MERENDEIRA	150	4.452,26	667.839,00	8.014.068,00
14	AUXILIAR DE JARDINAGEM	40	4.537,19	181.487,60	2.177.851,20
15	ZELADOR	30	6.177,25	185.317,50	2.223.810,00
16	MARCENEIRO	20	6.233,81	124.676,20	1.496.114,40
17	CAPINEIRO	20	4.663,67	93.273,40	1.119.280,80
18	COZINHEIRA	100	4.663,67	466.367,00	5.596.404,00
19	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	20	5.008,03	100.160,60	1.201.927,20
20	VIGIA	300	5.339,39	1.601.817,00	19.221.804,00
21	GARI	250	5.867,32	1.466.830,00	17.601.960,00
22	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	50	9.089,49	454.474,50	5.453.694,00
23	MOTORISTA DE VEÍCULOS	180	6.505,91	1.171.063,80	14.052.765,60
24	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	8	9.745,10	77.960,80	935.529,60
	<b>VALORES TOTAIS</b>	<b>3.058</b>	<b>136.627,81</b>	<b>17.232.165,10</b>	<b>206.785.981,20</b>

O valor total do presente processo foi cotado em **R\$206.785.981,20 (duzentos e seis milhões seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

Para os supramencionados itens, devem ser apresentados junto a proposta os seguintes documentos:

- OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS JUNTO COM A PROPOSTA DO SISTEMA, EM CAMPO PRÓPRIO, SEM IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS, RESTANDO CERTO QUE A ANÁLISE DA PROPOSTA ESTÁ CONDICIONADA À APROVAÇÃO DA PLANILHA APRESENTADA. APENAS IRÃO PARTICIPAR DA FASE DE LANCES EMPRESAS QUE TIVEREM SUA PLANILHA ACEITA;
- Para elaboração da planilha deverão ser observadas a convenção coletiva, com expressa indicação da convenção utilizada; as normas aplicáveis ao objeto, inclusive súmulas e orientações jurisprudenciais;
- O ISS que deverá ser considerado para elaboração da planilha de custos é o da cidade Sede do Consórcio, qual seja Sete Lagoas, considerado 3% (três por cento)
- É vedada a participação de empresas do simples nacional
- Para empresas do lucro presumido, será necessário apresentar BDI necessário para suprir o IRPJ e CSLL, devido ao fato de serem mensurados via faturamento.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **10. DO AGRUPAMENTO EM LOTE DOS ITENS E DA JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, permite o agrupamento de itens em lotes, desde que essa medida seja devidamente justificada e atenda aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade. O artigo 32, §1º, da referida lei, dispõe que o objeto da licitação pode ser subdividido em lotes, sendo facultado à Administração Pública definir critérios para o agrupamento de itens que possuam similaridade ou sejam interdependentes.

Além disso, o artigo 37 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o critério de julgamento deve ser o que melhor atenda ao interesse público, podendo ser adotado o menor preço global do lote quando se verifica que tal medida trará mais benefícios para a Administração e não comprometerá a competitividade do certame.

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem entendimento consolidado no sentido de que o agrupamento de itens em lotes é possível e recomendável quando a medida visa à racionalização do processo licitatório, à obtenção de economia de escala ou à maior eficiência administrativa. Nos Acórdãos nº 1.079/2013 - Plenário e nº 1.284/2016 - Plenário, o TCU afirma que o agrupamento de itens em lotes pode ser justificado quando há interdependência técnica ou operacional entre os itens, ou quando se objetiva atrair fornecedores com maior capacidade de atendimento, desde que não se comprometa a competitividade da licitação.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) também adota posição similar, reconhecendo que o agrupamento de itens em lotes é permitido, conforme o entendimento expresso no Processo nº 1.024.775.2018. Nesse sentido, o TCE-MG aponta que a prática é adequada quando visa à otimização dos processos licitatórios e à redução de custos, desde que devidamente justificada e que não exclua indevidamente concorrentes do certame.

No caso concreto, a licitação em questão envolve a contratação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional. A decisão de agrupar todos esses serviços em um único lote, com o critério de julgamento baseado no menor preço por lote, se justifica pelas seguintes razões:

5. **Eficiência na Contratação:** A centralização dos diversos tipos de serviços em um único lote permite uma gestão mais simplificada do processo, reduzindo a necessidade de múltiplos contratos e aumentando a eficiência na execução dos serviços, uma vez que uma única empresa será responsável por todas as demandas.
6. **Economia de Escala:** Ao consolidar os serviços em um único lote, espera-se obter melhores condições de preço, aproveitando a economia de escala. Isso ocorre porque a empresa contratada poderá otimizar seus recursos e reduzir custos operacionais, refletindo no valor final da contratação.
7. **Padronização dos Serviços:** A unificação dos serviços administrativos, técnicos e operacionais em um único contrato garante maior uniformidade na qualidade e na execução das atividades, uma vez que os procedimentos e padrões adotados serão os mesmos para todas as áreas de atuação, facilitando a gestão e o controle.
8. **Facilidade de Gestão e Fiscalização:** Com a contratação de uma única empresa para o lote completo, a fiscalização dos serviços prestados será mais eficiente, permitindo um acompanhamento mais próximo e detalhado, evitando a fragmentação de responsabilidades.

Considerando os dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021, o entendimento do TCU e do TCE-MG, e as razões apresentadas no caso concreto, o agrupamento de itens em um único lote, com o critério de julgamento de menor preço por lote, é plenamente justificado. Essa medida assegura a otimização dos recursos, maior eficiência na gestão e fiscalização, além da garantia de padronização e economia para os municípios consorciados.

## 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, AMOSTRA E DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS ESPECÍFICOS

Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

Como se trata de contratação de empresa para gerenciamento exclusivo de mão de obra, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Conselho Regional de Administração, devidamente válido, para fins de habilitação no certame.

Considerando a natureza dos serviços, não será exigida a apresentação de amostras, uma vez que o objeto da contratação envolve a prestação de serviços e, portanto, não há possibilidade de apresentação de amostras físicas.

Considerando a vultuosidade na contratação e a expectativa do consórcio em ter a participação de empresas com o mínimo de qualidade, para fins de habilitação deverão ser exigidos os seguintes documentos habilitatórios, sem prejuízo dos já previstos e exigidos corriqueiramente:

**K.** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao contratado, demonstrando no mínimo a execução de 200 (duzentos) cargos, pelo período de no mínimo 02 (dois) anos consecutivos;

**L.** Será aceito o somatório de atestado para se alcançar o limite mínimo estabelecido acima, desde que pelo menos um deles detenha no mínimo 80 (oitenta) profissionais, devendo ser no período de no mínimo 02 (dois) anos consecutivos;

**OBS:** No caso de participação de empresas em Consórcio, serão analisados os Atestados das empresas consorciadas, podendo ser somados ou avaliados isoladamente, os atestados, para fins de comprovação de capacidade técnica mínima exigida para o presente certame.

**M.** Deverá ser anexado junto a documentação de habilitação, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), da empresa e sócio majoritário.

**N.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- O.** Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- P.** Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>;
- Q.** Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- R.** Certidão específica emitida pela Junta Comercial, expedida no máximo em 30 dias anteriores à data fixada para licitação, tendo como objeto a verificação da representação societária, bem como demais itens constantes do contrato social em vigência;
- S.** Certidão simplificada emitida pelo TCU, expedida nos últimos 10 (dez) dias;
- T.** Prova de inscrição estadual e municipal;

Importante destacar que as exigências acima não se demonstram desarrazoadas e objetivam tão somente a garantia de bons prestadores de serviços. Além disso, temos que não apresentam qualquer restrição à competitividade no certame.

## 17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os critérios de aceitabilidade para os serviços de apoio administrativo, técnico e operacional serão baseados na estrita conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, edital e no contrato. A empresa contratada deverá garantir que os serviços prestados atendam aos seguintes requisitos:

6. **Conformidade com as Especificações:** Os serviços executados deverão atender integralmente às condições técnicas, operacionais e administrativas detalhadas no Termo de Referência, incluindo prazos de execução e padrões de qualidade estabelecidos.
7. **Prazos de Execução:** A execução dos serviços deverá ocorrer dentro dos prazos estipulados no contrato, garantindo que as atividades sejam realizadas de maneira eficiente e sem comprometer o funcionamento das unidades dos municípios consorciados.
8. **Qualidade e Eficiência:** Os serviços prestados serão submetidos à avaliação de qualidade, considerando a eficiência e adequação das soluções oferecidas para atender às necessidades dos municípios. O desempenho será monitorado continuamente pelos gestores e fiscais designados.
9. **Acompanhamento e Relatórios:** A empresa deverá fornecer relatórios periódicos detalhando as atividades realizadas, problemas enfrentados e soluções implementadas. Esses

relatórios serão analisados para garantir que os serviços estejam em conformidade com os padrões estabelecidos.

10. **Ajustes e Correções:** Caso sejam identificados desvios ou falhas na prestação dos serviços, a empresa será notificada para realizar os ajustes ou correções necessárias dentro de prazos razoáveis, sem custo adicional para os municípios consorciados.

A aceitação definitiva dos serviços estará condicionada ao cumprimento integral desses critérios, garantindo a conformidade e a qualidade das atividades contratadas.

## 18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do envio da nota de autorização de fornecimento, nos locais indicados pelos Municípios contratantes.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A empresa contratada para a prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, em atendimento ao Consórcio Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais (CIMCENTRAL) e aos municípios consorciados, deverá cumprir rigorosamente com as seguintes obrigações:

14. **Execução dos Serviços:** Prestar os serviços contratados com qualidade e em conformidade com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e demais anexos.

15. **Profissionais Qualificados:** Disponibilizar mão de obra qualificada e em número suficiente para atender às demandas previstas, garantindo que os profissionais designados possuam as devidas qualificações, experiência e aptidões técnicas para a execução das atividades.

16. **Cumprimento dos Prazos:** Observar rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, assegurando que os serviços sejam prestados dentro do cronograma acordado, evitando qualquer interrupção ou atraso injustificado nas atividades.

17. **Responsabilidade pelos Equipamentos e Materiais:** Quando aplicável, a contratada será responsável pelo fornecimento, manutenção e reposição de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso e atendam aos padrões de segurança e qualidade.

18. **Apoio Técnico e Operacional:** Fornecer todo o suporte técnico e operacional necessário, atendendo às solicitações do Consórcio e dos municípios consorciados para ajustes ou adequações que se façam necessárias durante a execução dos serviços.

19. **Relatórios Periódicos:** Apresentar relatórios periódicos de execução dos serviços, conforme solicitado pelo Consórcio, detalhando as atividades realizadas, as metas atingidas, os eventuais problemas encontrados e as soluções implementadas.
20. **Conformidade Legal:** Cumprir rigorosamente todas as normas legais e regulamentares, especialmente no que diz respeito à legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança no trabalho, sendo responsável por todas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas relativas aos seus empregados.
21. **Responsabilidade Civil:** A contratada será responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, devendo adotar as medidas necessárias para a reparação integral dos prejuízos causados.
22. **Sigilo e Confidencialidade:** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas no curso da execução dos serviços, não podendo divulgá-las ou utilizá-las para qualquer outro fim que não seja o cumprimento das obrigações contratuais.
23. **Substituição de Profissionais:** Substituir, quando solicitado pelo Consórcio ou pelos municípios consorciados, qualquer profissional cuja atuação seja considerada insatisfatória, sem ônus adicional para a Administração.
24. **Garantia de Continuidade dos Serviços:** A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços, mesmo em casos de eventual paralisação de seus funcionários, seja por greve ou qualquer outro motivo, sem que isso afete a execução dos serviços contratados.
25. **Correções e Ajustes:** Realizar, sem custos adicionais, quaisquer correções ou ajustes nos serviços prestados que sejam necessários para atender às exigências estabelecidas ou sanar falhas detectadas.

O não cumprimento dessas obrigações poderá acarretar na aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, bem como a rescisão contratual, se necessário.

26. **Penalidades:**

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, conforme disposto na legislação vigente e nos termos do Edital de Licitação.
- b) Assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Administração Pública através do Departamento de Compras/Licitações;
- c) Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.

- d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, não cobertas pelo seguro.
- e) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como por todos os custos inerentes à prestação dos serviços.
- f) A contratada responderá plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- g) Manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.
- h) Aceitar, nas mesmas condições do contrato, todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Pública, nos termos do do art. 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 atualizada.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE**

A Administração Pública Contratante, por meio do Consórcio Intermunicipal, obriga-se a:

### **1. Emissão de Ordens de Fornecimento:**

- c) Emitir, conforme necessário e dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as Ordens de Fornecimento para a contratação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, especificando de maneira clara as quantidades, tipos de serviços e prazos de execução desejados.
- d) Assegurar que as Ordens de Fornecimento sejam encaminhadas à Empresa Contratada com antecedência mínima de quinze dias corridos, a fim de permitir o adequado planejamento e execução do fornecimento.

### **2. Recebimento e Aceitação dos Produtos:**

- d) Designar pessoal qualificado para o recebimento dos serviços prestados pela Empresa Contratada, verificando a conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.
- e) Formalizar a aceitação dos serviços realizados por meio de documento específico, a ser assinado pelo representante do consórcio ou dos municípios consorciados, no prazo máximo de quinze dias corridos após a conclusão dos serviços.
- f) Informar à Empresa Contratada, em tempo hábil, qualquer irregularidade, deficiência ou desconformidade constatada nos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências necessárias.

### **3. Pagamento:**

- d) Realizar os pagamentos devidos à Empresa Contratada, de acordo com os valores e condições estabelecidos no contrato, no prazo máximo de quinze dias corridos, contados a partir do aceite definitivo dos produtos e da apresentação das respectivas notas fiscais.

e) Assegurar que todos os pagamentos sejam efetuados por meio de transferência bancária para a conta indicada pela Empresa Contratada, conforme instruções de pagamento constantes na nota fiscal.

f) Cumprir rigorosamente os prazos de pagamento, observando a legislação vigente quanto à aplicação de penalidades e correções monetárias em caso de atraso.

#### **4. Comunicação e Coordenação:**

c) Manter comunicação regular e eficiente com a Empresa Contratada, garantindo que todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais sejam disponibilizadas de forma clara e tempestiva.

d) Designar um responsável ou equipe de contato para tratar das questões relacionadas ao contrato, incluindo a coordenação das entregas, a resolução de problemas e o acompanhamento das demandas dos municípios consorciados.

#### **5. Acompanhamento e Fiscalização:**

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Empresa Contratada, verificando a conformidade dos serviços fornecidos e a observância dos prazos estabelecidos.

d) Solicitar, quando necessário, relatórios ou documentos complementares que comprovem a regularidade da execução contratual, garantindo a transparência e a eficácia na aplicação dos recursos públicos.

#### **6. Cumprimento das Normas Contratuais e Legais:**

c) Cumprir todas as disposições estabelecidas no contrato e na legislação pertinente, inclusive as normas relativas à transparência, publicidade e prestação de contas no âmbito da administração pública.

d) Adotar todas as medidas administrativas necessárias para assegurar a execução correta e eficaz do contrato, inclusive a aplicação de penalidades à Empresa Contratada em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

#### **7. Responsabilidade pelo Ambiente de Recebimento:**

c) Assegurar que os locais designados para a prestação dos serviços estejam preparados e adequados, de modo a evitar atrasos ou danos.

d) Facilitar o acesso da Empresa Contratada aos locais de prestação dos serviços, coordenando com antecedência as autorizações de entrada e permanência quando aplicável.

#### **8. Resolução de Conflitos:**

d) Buscar a resolução amigável de qualquer conflito ou divergência que venha a surgir durante a execução do contrato, utilizando-se de mecanismos de mediação, quando necessário.

e) Em caso de impossibilidade de solução amigável, adotar os procedimentos legais cabíveis para a resolução do litígio, observando os termos previstos no contrato e na legislação vigente.

f) Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo ela, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração Pública para a adoção das providências saneadoras.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, acompanhado de cópia da Certidão Negativa de Débitos Federais, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sem os quais o pagamento ficará retido.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

Deverá constar na nota fiscal: nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato/Ata de Registro de Preços, nº da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e dados bancários atualizados, marca dos itens de acordo com a ordem de fornecimento, número do lote referente a cada item com a data de validade.

Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da representação do documento desde que devidamente sanado o vício.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará a Prefeitura Municipal Consorciada plena, geral e irretroatável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

A contratação será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidor designado pela contratante, podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à contratada as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o poder público.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência dessas irregularidades, não implicará co-responsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

### **23. DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial dos serviços constantes no contrato (art. 155 Lei Federal n.º 14.133/2021) a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- f) Advertência;
- g) Multa: no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado sobre os serviços constantes em cada TERMO DE CREDENCIAMENTO, caso ocorra recusa injustificada da CREDENCIADA/EMPRESA em assinar a TERMO DE CREDENCIAMENTO ou aceitar ou retirar e/ou cumprir cada NAF ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido.
- h) Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência da credenciada/empresa para tal, quando a credenciada deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;
- i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **24. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REGISTRO**

A ata de registro de preços permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme normativa vigente.

No âmbito da contratação que se pretende efetivar, temos que foi feito um levantamento inicial da demanda dos municípios consorciados, além das justificativas constantes no processo, que faz parte do plano de expansão do Consórcio.

Por se tratar de variável que foge do controle, resta complexo efetivar uma estimativa de consumo precisa, justificando a escolha pelo registro de preços.

Entendemos, que para a garantia de obtermos no mercado os melhores preços e produtos e sendo o SRP um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela administração pública, é a melhor opção, nesta conjuntura.

Outro aspecto importante, é que através do registro de preços, podemos estimar um quantitativo maior de consumo dos itens, o que acarreta uma maior participação de interessados e conseqüente redução dos preços, trazendo vantagem econômica.

Vejamus que a economia de mercado traz em sua regra mais primária de formação de preços que num fornecimento ou prestação de serviços, o fato de que a possibilidade de ampliação da demanda, disponibilizará ao possível contratado a possibilidade de aumentar sua oferta de produtos e conseqüentemente determinar a possibilidade de que o preço dos bens a serem fornecidos sejam obtidos em melhores condições. Em síntese, se comprarmos mais ou contratarmos mais serviços, poderemos obter preços melhores.

Por tal motivo, também temos como justificativa do SRP a necessidade de que o edital de licitação conceda em seus ditames que outros entes federados venham a aderir (“carona”) ao presente sistema e conseqüentemente traga a empresa a possibilidade de utilizar essa faculdade para ampliar o seu mercado e conseqüentemente melhorar as condições de sua proposta.

Apresentamos tal justificativa técnica em cumprimento ao estabelecido no Acórdão N°2822/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), onde se vincula o instrumento de planejamento técnico da licitação à possibilidade de inserção no edital de licitação da possibilidade de adesão (“carona”).

Diante de tais enunciados podemos afirmar que o SRP deve ser aplicado, com a abertura de possibilidade que outros entes públicos possam aderir ao sistema, a fim de construirmos a melhor proposta de preços a ser registrada. Tal determinação deve constar no edital de licitação.

Outro aspecto importante que deve ser observado, é que cada Município poderá possuir peculiaridades no que diz respeito à carga tributária, adequação de carga horária, insalubridades específicas e horas extras. Tais alterações pontuais poderão ser efetivadas mediante aditivos aos contratos futuramente celebrados, objetivando atender à todos os entes interessados.

## 25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, Consórcio CIMCENTRAL.

Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**Será cobrado do fornecedor, detentor da Ata de Registro de Preço, um percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato assinado com o Município não consorciado, para fins de incremento das receitas do Consórcio.**

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao percentual legal dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao percentual legal para o item registrado na ata de registro de preços.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Sete Lagoas, 27 de setembro de 2024

**Jocimar César Brandão**

Presidente do CIMCENTRAL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO CENTRAL DE MINAS GERAIS - CIMCENTRAL.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O Consórcio Municipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais - CIMCENTRAL, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, cujo objeto consiste no “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional. Esses serviços deverão atender às necessidades do Consórcio Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais (CIMCENTRAL) e dos municípios consorciados”. Valor total estimado da licitação: **R\$206.785.981,20 (duzentos e seis milhões seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**. Início de recebimento de documentação/propostas: 13/11/2024 - 09:00h. Limite para recebimento de documentação/propostas 29/11/2024 - 08:30h. Abertura das propostas e sessão pública: 29/11/2024 - 09:00h. Critério de Julgamento: Menor preço por lote. Modo de Disputa: Aberto; os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Local de Realização: Endereço eletrônico do site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Licitar Digital. Informações: O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste consórcio, <https://cimcentral.com.br/>, e na plataforma de realização do pregão eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Sete Lagoas/MG, 11 de novembro de 2024 – Cristian Felix Teixeira– Agente de Contratações.

